

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CONSELHO SUPERIOR

ATA N.º 05/2010

1 Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dez, às dez horas, no
2 miniauditório um do campus Pelotas do Instituto Federal de Educação, Ciência e
3 Tecnologia Sul-rio-grandense, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho
4 Superior da instituição. Presentes à reunião, os conselheiros: Antônio Carlos Barum
5 Brod, Andreia Colares, Adriano Ernesto Kappke, Adriano Farias, Ana Maria
6 Martins, Cristian Conceição, Edelbert Krüger, Fernanda Pereira Teixeira de Mello,
7 Fernanda Rezende, Gisela Loureiro Duarte, Idílio Manoel Brea Victoria, José
8 Francisco da Silva Martinez, José Luiz Lopes Itturriet, Manoel José Porto Júnior,
9 Maria Regina Rosa Lima, Melissa Rosa de Souza, Nilton Roberto Pinheiro, Ranieri
10 Martins Ilha e Ricardo Pereira Costa, e os convidados: Berenice Mattos da Silva,
11 Flávio Luís B. Nunes, Maria Regina Souza Maciel (COE), Ricardo Castro Carrilho
12 (COE), Lígia Nara Lopes Maciel Gonçalves (COE), Érica Pereira Martins (COE) e
13 Paulo Martins Soares (COE). Inicialmente o presidente do Conselho, Antônio
14 Carlos Barum Brod, abriu esta reunião extraordinária do Conselho Superior,
15 realizando uma saudação aos presentes; descreveu o motivo da convocação do
16 conselho, que tratará especificamente a questão das eleições no campus Pelotas,
17 passando a palavra à professora Regina Maciel, presidente da COE; a referida
18 professora informou que lia um documento organizado pelos membros da COE,
19 que se encontra em anexo a esta ata, também leu documento apresentado a COE
20 pelo conselheiro Ranieri Martins Ilha, em anexo; o presidente do Conselho
21 informou que o primeiro manifesto lido pela COE não consta nos autos dos
22 documentos enviados a Procuradoria Federal para parecer jurídico, em seguida
23 passou a ler o referido parecer, em anexo; o presidente do Conselho passou a
24 descrever as questões que envolvem a situação da eleição para o campus Pelotas,
25 destacou que o Conselho Superior seria o órgão com competência para analisar os
26 recursos impetrados contra o regulamento da eleição; o conselheiro Idílio Manoel
27 Brea Victoria defendeu que devemos mostrar tranqüilidade neste momento, que
28 estamos as vésperas de ocorrer a eleição, que devemos apoiar a decisão da COE, e
29 deixar que os possíveis prejudicados recorram posteriormente a justiça; o
30 conselheiro Manuel se manifestou que defende que servidores que tenham vínculo
31 com o campus devam votar normalmente, em especial aqueles que ministram aula
32 no campus, entende que foi um equívoco da COE excluir estes servidores, que a lei
33 deveria ser mais clara quanto a esta situação, que o Conselho Superior agiu certo ao
34 delegar a cada campus a elaboração das regras das eleições, adiantou que irá se
35 abster se houver que votar, pois entende que o Conselho não deve ser órgão
36 recursal; o conselheiro Kruger manifestou sua indignação quanto ao abaixo assinado
37 encabeçado pelo conselheiro Ranieri, que os conselheiros devem tratar das questões
38 do Conselho dentro do Conselho, entende que se deve manter a decisão da COE,
39 que não devemos aceitar o fato do Conselho ser órgão recursal; o conselheiro
40 Ranieri se manifestou informando que foi procurado por colegas para encaminhar o
41 manifesto em função de ser conselheiro, que não vê problemas éticos em um
42 conselheiro fazer campanha por um candidato ou outro, entende que a decisão de

43 delegar autonomia para a COE todo o processo, foi um erro, e que o Conselho deve
44 ser um órgão recursal; a conselheira Fernanda se manifestou que o Conselho deve
45 ser o órgão recursal, que ela sendo da reitoria/DGP foi eleita representante do
46 campus Pelotas para o Conselho Superior e manifestou interesse em votar; o
47 conselheiro Manuel reitera que o Conselho não deve ser órgão recursal, já que
48 definiu que a COE teria autonomia para reger as eleições, diz que não concorda
49 com a decisão de excluir servidores da reitoria em votar no campus onde atua, mas
50 que defende a autonomia e a decisão da COE; a conselheira Regina Lima também
51 apoiou a fala do conselheiro Manuel, afirmou que não temos o direito de deixar
52 alguém de fora do seu direito de votar, mas entende que no momento o Conselho
53 não pode ser definido como órgão recursal; o presidente do Conselho registrou que
54 pelas manifestações realizadas até o momento entende que a posição do Conselho é
55 de manter as regras apresentadas pela COE e aprovadas em reunião anterior deste
56 Conselho, sem considerar que este Conselho deva ser um órgão recursal destas
57 regras, questionou se haveria outra proposta dos conselheiros, não havendo outra
58 proposta; o presidente do Conselho colocou se o mesmo deveria ouvir um dos
59 autores do recurso ou não, a manifestação foi de não ouvir, pois, segundo a
60 servidora Ligia Maciel (COE), existiriam outros recursos e que estes também
61 deveriam ser ouvidos, o que foi acatado pelos conselheiros; o conselheiro Idílio
62 destacou que o Conselho apenas está ratificando uma decisão anterior; a conselheira
63 Ana Maria destacou que o Conselho deve ser ouvido em outras situações; o
64 conselheiro Manuel destacou que irá se abster de analisar qualquer caso que envolva
65 regras de eleições de qualquer campus, pois entende que o Conselho não deva
66 interferir nas eleições de cada um dos campus; o servidor Carrilho (COE) perguntou
67 se existiria algum risco ou problema caso não tenhamos até o dia 30 de junho a
68 homologação do nome do diretor-geral eleito; o presidente do Conselho informou
69 que os fatos que vierem a ocorrer ao longo do período podem gerar diversas
70 possibilidades, como por exemplo uma ação na justiça comum, que tem até 30 de
71 junho para nomear o diretor-geral do campus e que se até lá não tiver a definição da
72 eleição, deverá nomear um diretor-geral ou prorrogar o mandato da atual diretora; o
73 conselheiro Adriano Farias perguntou se esta regra das eleições valeria para todos os
74 campus; foi manifestado por diversos conselheiros que estas regras valem apenas
75 para esta eleição; a servidora Regina Maciel manifestou que a COE em momento
76 nenhum teve a intenção de discriminar colegas do processo eleitoral, que cada
77 colega que está em funções na reitoria ou em outros campi estão pela sua escolha; a
78 servidora Ligia Maciel (COE) perguntou se caso haja alguma ação na justiça, se a
79 COE pode se valer da decisão do Conselho de não ser órgão recursal, que as regras
80 foram aprovadas pelo mesmo e a partir desta aprovação a autonomia é da COE de
81 analisar e deliberar sobre os recursos; o conselheiro Manuel ratificou que o
82 Conselho definiu que já delegou para a COE como sendo o órgão único para
83 analisar os recursos; o conselheiro Idílio solicita que a Procuradoria Federal seja
84 colocada a disposição da COE para fazer os devidos encaminhamentos que vierem a
85 surgir; o presidente do Conselho destacou que a Procuradoria Federal está a
86 disposição da COE para eventuais apoios; o conselheiro Idílio destacou que a
87 comissão que está trabalhando no regulamento interno do Conselho já terminou a
88 proposta inicial, e solicita que seja colocada em pauta na próxima reunião; o
89 conselheiro Manuel solicita que seja colocada na pauta a questão do ofício do
90 Sindicato sobre os aposentados; o conselheiro José Francisco solicita que cada
91 candidato se apresente no Conselho; o conselheiro Manuel manifestou que o
92 Conselho deveria ficar a disposição para receber os candidatos caso eles queiram; o

93 presidente do Conselho acredita que não vê impedimento desta apresentação, apenas
94 para conhecimento; a conselheira Gisela perguntou à COE se haveria tempo para
95 que eles tragam ao Conselho qualquer pedido de decisão de alteração das regras,
96 caso haja necessidade; os membros da COE se manifestaram informando que o que
97 está em discussão é se eles continuariam a ser o órgão com legitimidade para
98 analisar e deliberar os recursos, que a partir da decisão irá analisar os mesmos; o
99 conselheiro Adriano Farias solicita que ocorra rotatividade no local das reuniões do
100 Conselho; a conselheira Ana Maria informou que o regulamento contempla estas
101 questões; a conselheira Regina perguntou se houver alguma ação na justiça poderia
102 inviabilizar a eleição; o presidente do Conselho informou que entende que não tem
103 como prever esta situação; o Conselho entende que os recursos só podem chegar ao
104 mesmo através da COE; o presidente do Conselho consultou os conselheiros quanto
105 a possibilidade de ouvir o professor Daniel Espírito Santo Garcia, autor de um dos
106 recursos, o que foi negado pelos conselheiros. No fechamento da reunião foi
107 realizada a leitura e aprovação desta ata pelos conselheiros, ficando acordado que a
108 mesma levará a assinatura do presidente e secretário deste Conselho. Nada mais
109 havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião às doze horas.